



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**Estado do Paraná**

Publicado

Dep. Centro Sul  
Em: 01/03/2023  
Edição nº 1478

**DECRETO nº 039/2023**

Declara de utilidade pública para fins de constituições de desapropriações/ servidões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, o imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, decreta:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriações / servidões administrativas ou judiciais pela Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 01: **545,59 m<sup>2</sup>**

Proprietário: **Roberto Elias Roth Junior e Outros ou a quem de direito pertencer**

**SITUAÇÃO:** Uma **Área para Estação Elevatória de Esgoto – EEE01**, instituída no imóvel constituído pelo terreno, situado em Boa Vista, neste município, constante da **Matricula nº 3.035** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Irati – PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da área para Estação Elevatória de Esgoto (EEE-01), partindo do vértice M01, de coordenadas N: 7171961,681 e E: 491534,360, situado na área do Terreno Rural, em Boa Vista, município de Inácio Martins, com área de 157.300,00 m<sup>2</sup> (matricula 3035), deste segue confrontando com a área do Terreno Rural, situado em Boa Vista, município de Inácio Martins, com área de 157.300,00 m<sup>2</sup> (matricula 3035), com o azimute de 182° 47' 21" e distância de 20,00 m até o vértice M02 de coordenadas N: 7171941,705 e E: 491533,387, com o azimute de 272° 47' 21" e distância de 28,99 m até o vértice M03 de coordenadas N: 7171943,115 e E: 491504,435, deste segue confrontando com a margem de uma sanga, com o azimute de 9° 11' 57" e distância de 9,14 m até o vértice M04 de coordenadas N: 7171952,137 e E: 491505,896, deste segue com o azimute de 21° 02' 39" e distância de 7,30 m até o vértice M05 de coordenadas N: 7171958,947 e E: 491508,517, deste segue com o azimute de 12° 16' 05" e distância de 4,04 m até o vértice M06 de coordenadas N: 7171962,899 e E: 491509,376, deste segue confrontando com a área do Terreno Rural, situado em Boa Vista, município de Inácio Martins, com área de 157.300,00 m<sup>2</sup> (matricula 3035) com o azimute de 92° 47' 21" e distância de 25,01 m até o vértice M01 de coordenadas N: 7171961,681 e E: 491534,360, sendo o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**Estado do Paraná**

UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: **542,16 m<sup>2</sup>**

Proprietário: **Adriano Zaiats ou a quem de direito pertencer**

**SITUAÇÃO:** Uma **Área para Estação Elevatória de Esgoto – EEE02**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no Imóvel Banhado Grande, neste município, constante da **Matrícula nº 7.288**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Irati - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da área para Estação Elevatória de Esgoto (EEE-02), partindo do vértice M01 de coordenadas N: 7172107,906 e E: 491286,893, situado na margem de uma Estrada Rural, deste segue confrontando com o limite da faixa de domínio da PR-364 com o azimute de 268° 38' 47" e distância de 20,02 m até o vértice M02 de coordenadas N: 7172107,433 e E: 491266,881, deste segue confrontando com a área do Terreno Rural, situado no Imóvel Banhado Grande, em Boa Vista, constituído pelas Glebas nº 138 e 131 (matricula 7288) com o azimute de 358° 43' 05" e distância de 20,00 m até o vértice M03 de coordenadas N: 7172127,428 e E: 491266,433, deste segue com azimute de 88° 43' 05" e distância de 30,24 m até o vértice M04 de coordenadas N: 7172129,057 e E: 491301,171, deste segue confrontando com uma Estrada Rural com o azimute de 214° 10' 15" e distância de 24,52 m até o vértice M01 de coordenadas N: 7172107,906 e E: 491286,893, sendo o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: **253,06 m<sup>2</sup>**

Proprietário: **Roberto Elias Roth Junior e Outros ou a quem de direito pertencer**

**SITUAÇÃO:** Uma **Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no Imóvel Banhado Grande, neste município, constante da **Matrícula nº 7.288** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Irati – PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgoto partindo do vértice M01 de coordenadas N: 7171942,284 e E: 491521,503 situado na divisa da Estação Elevatória de Esgoto – EEE-01 da Sanepar. Deste, segue confrontando com a área do Terreno Rural, situado em Boa Vista, município de Inácio Martins, com área de 157.300,00 m<sup>2</sup> (matricula 3035), com o azimute de 235° 14' 47" e distância de 25,40 m até o vértice PV02 de coordenadas N: 7171927,805 e E: 491500,635. Deste, segue com o azimute de 266° 38' 42" e distância de 13,31 m até o vértice M02 de coordenadas N: 7171927,026 e E: 491487,352, localizado no limite do alinhamento predial da rua José Marcante, sendo o ponto final desta descrição. Inicia-se novamente no vértice M03 de coordenadas N: 7171942,046 e E: 491526,371 situado na divisa da Estação Elevatória de Esgoto – EEE-01 da Sanepar. Deste, segue confrontando com a área do Terreno Rural, situado em Boa Vista, município de Inácio Martins, com área de 157.300,00 m<sup>2</sup> (matricula 3035), com o azimute de 149° 48' 40" e distância de 17,02 m até o vértice PV15 de coordenadas N: 7171927,334 e E:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**Estado do Paraná**

491534,930. Deste, segue com o azimute de 183° 13' 16" e distância de 4.66 m até o vértice M04 de coordenadas N: 7171922,679 e E: 491534,668, localizado na margem de uma sanga, sendo o ponto final desta descrição. Inicia-se novamente no vértice M05 de coordenadas N: 7171948,988 e E: 491533,742 situado na divisa da Estação Elevatória de Esgoto – EEE-01 da Sanepar. Deste, segue confrontando com a área do Terreno Rural, situado em Boa Vista, município de Inácio Martins, com área de 157.300,00 m<sup>2</sup> (matricula 3035), com o azimute de 136° 42' 28" e distância de 40.88 m até o vértice M06 de coordenadas N: 7171919,232 e E: 491561,775. Deste, segue com o azimute de 88° 41' 52" e distância de 11,91 m até o vértice M07 de coordenadas N: 7171919,502 e E: 491573,684. Deste, segue com o azimute de 71° 06' 48" e distância de 13,35 m até o vértice M08 de coordenadas N: 7171923,825 e E: 491586,318, localizado na margem de uma sanga, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão e desapropriação nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

**Art. 4º** - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente das instituições de servidão e desapropriação das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Inácio Martins, PR, 16 de fevereiro de 2023.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**